

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Processo Interno nº: 140/15

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA A CODEMG.

RECIBO

A Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Contato:

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração em seus termos

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À
CODEMIG / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
PELO EMAIL: cpel@codemig.com.br.
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA A CODEMIG.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO N° 140/15

DATA: 21 de maio de 2015

HORÁRIO: Início da sessão: **10:00 (dez) horas.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA A CODEMIG.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.

1 – PREÂMBULO

A **CODEMIG** – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, com sede na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte, neste Estado, torna público que realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para atuar como Auditoria Externa Independente para a **CODEMIG**, que será regido pela Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório da **CODEMIG**, localizado na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, iniciando-se no **dia 21 de maio de 2015, às 10:00 (dez) horas** e será conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a): Edinea Arcanjo Hosken**, com auxílio da equipe de apoio designada para o presente processo, na conformidade da Portaria n.º 07, de 29 de outubro de 2014.



2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados para atuar como Auditoria Externa Independente para a CODEMIG, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) que passa a fazer parte integrante do presente edital, independente de transcrição.

2.2. Os serviços licitados deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação, parcial ou total.

2.3. Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes do Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- c. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- d. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- e. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa (s) com vínculo funcional de qualquer espécie com a **CODEMIG**, com empresa de consultoria que lhe tenha prestado serviços técnicos nos últimos 2 (dois) anos, ou entidade do Estado de Minas Gerais.
- f. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. Com base nas determinações da cláusula 19^a da escritura pública que originou a SCP, só poderão participar deste processo licitatório empresas que não possuam contrato de prestação de serviço de auditoria com a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM, ou com partes controladas dessa empresa, durante todo o período de vigência do contrato a ser firmado com a CODEMIG.

3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação



3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a presente licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemig.gov.br; ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até o quinto dia após a publicação do aviso do edital.

4.2.1. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital também até o quinto dia após a publicação do aviso do edital.

4.4. Após a abertura da Licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas.

4.5. A impugnação tempestiva não impedirá a participação da licitante neste procedimento.

4.6. Não serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.

4.7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

4.8. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.9. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da



CODEMIG, por meio do endereço www.codemig.com.br/pregao, devidamente identificados com o número da licitação e do Processo Interno.

4.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

4.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.12. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG . PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PROONENTE:
--

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG . PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROONENTE:

5.3. A **CODEMIG** não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste edital.

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação.



5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de fotocópia, (observado o item 5.6), ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

5.6. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais (não serão aceitas cópias autenticadas para este fim) para conferência e autenticação, na sessão, pelo pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

6.2. Tratando-se do representante legal, o credenciamento será feito com entrega do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente registrado, em cópia autenticada ou simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.4. No caso de credenciamento por instrumento de procuração, deverá ser entregue cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



6.8. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

6.9. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III do Edital, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamento da participante, apresentada em 01(uma) via, fora dos Envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem anterior implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Ainda no ato do credenciamento, fica facultado às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de Declaração de Enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, para efeito de beneficiarem-se, na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no referido diploma e no Decreto nº 6.204, de 5.9.2007, conforme modelo no Anexo IV.

6.12. A ausência da declaração constante do subitem 6.11 importará na preclusão do direito do licitante de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo constar:

7.1.1. Objeto da Licitação

7.1.2. **Identificação da licitante:** razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;

7.1.3. **Preço global dos serviços**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, composto com o valor discriminado para cada um dos itens objeto da contratação, consignando preço UNITÁRIO POR ITEM dos serviços a serem contratados, expressos em reais em algarismos;

7.1.4. **Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.5. **Prazo da prestação de serviços:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme interesse da **CODEMIG**, através de instrumento de aditamento.

7.1.6. Declaração de que nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados em lances verbais encontram-se incluídos todos os tributos, impostos em especial ICMS/ISSQN, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outros



ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante a ser contratada;

7.1.7. Declaração, no corpo da proposta, de que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

7.2. O preço proposto será fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese do decurso de prazo de 01(um) ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e deverá corresponder a todos os custos, diretos e indiretos incidentes.

7.3. Em caso de prorrogação contratual e decorrido o prazo de 01 (um) ano, o valor dos serviços poderá ser reajustado com aplicação do INPC dos últimos 12 meses imediatamente anteriores.

7.4. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições e deverá ser apresentada individualmente por item a ser executado pelo auditor independente, conforme especificações constantes do Anexo I que passa a fazer parte integrante do presente edital, independente de transcrição.

7.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.

8 – HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS.: Se o estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial foi apresentado no credenciamento fica dispensada a sua inclusão no envelope de habilitação.



8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2. Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3. Prova de Regularidade para com o INSS, expedida pela Previdência Social;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3. Juntamente com os documentos referidos neste item (cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.4. As declarações previstas no item 8.3 deverão ser redigidas conforme modelos dos Anexos V e VI.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. Em caso de cópia simples, ou seja, fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais (não serão aceitas cópias autenticadas para este fim) para conferência e autenticação, na sessão, pelo pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com o seguinte índice contábil:

- **LIQUIDEZ CORRENTE (LC) igual ou superior a 1,0, onde:**



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **LIQUIDEZ GERAL (LG) igual ou superior a 1,0, onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

- **SOLVÊNCIA GERAL (SG) igual ou superior a 1,0, onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.6.3. Considerar-se-á habilitado o licitante que obtiver índice de LC, LG e SG iguais ou maiores do que 1,0 (um).

8.6.4. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados em cópia das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros ou por publicação em jornal de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de sociedade anônima.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho de Contabilidade (CRC) da localidade da sede da licitante, dentro do período de validade.

8.7.2 Prova de registro, em nome da licitante, na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) do Ministério da Fazenda. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação do pagamento da anuidade de 2014.

8.7.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(s) de desempenho anterior comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante participante, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços devendo conter:

- Razão social e os dados de identificação da instituição emitente incluindo, pelo menos, o CNPJ;
- Descrição dos serviços prestados contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;



- Período de vigência das respectivas contratações;
- Data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.7.4. Relação da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto desta licitação, cujas atribuições encontram-se descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- **1 (um) Responsável Técnico** – O profissional identificado como responsável técnico deverá comprovar ser sócio ou diretor da licitante;
- **1 (um) Gerente de Auditoria Contábil Societária** – O profissional identificado deverá comprovar experiência mínima de 05 (cinco anos) em auditoria das demonstrações financeiras;
- **1 (um) profissional de nível sênior e 2 (dois) profissionais de campo.**

8.7.4.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a Relação da equipe técnica, os respectivos currículos dos profissionais listados, respeitando a exigência mínima descrita no item 8.7.4.

8.7.4.1.1 O tempo de experiência a ser comprovado trata-se do tempo de profissão, não do cargo, e poderá ser comprovado mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) juntamente com o currículum vitae do profissional.

8.7.4.2. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de licitantes diferentes sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas.

8.7.4.3. A licitante deverá apresentar documento de comprovação de vínculo empregatício da equipe técnica relacionada, através de apresentação de cópia da CTPS assinada e Guia de Recolhimento do FGTS correspondente; contrato de prestação de serviços de natureza civil; e, no caso de sócio ou diretor, através do contrato social em vigor ou de alteração contratual da empresa.

8.7.4.4. Declaração da licitante participante, por seu representante legal, contendo compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo atestado(s) tenha atendido a exigência de capacidade técnica apresentado, conforme modelo constante do ANEXO VIII.

8.7.4.4.1. Os profissionais indicados pela empresa licitante deverão participar da execução do serviço OBJETO, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela CODEMIG.



8.7.4.5. Declaração pessoal de cada um dos técnicos indicados acima, concordando com sua inclusão e disponibilidade para participar da equipe - modelo ANEXO IX.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

9.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

9.3. Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

9.6. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**.

9.7. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



9.8. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o valor estimado da contratação.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9.14. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.

9.14.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.14.2.2. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio



entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14.4. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14.5. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.16. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

9.16.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.16.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.codemig.com.br/pregado para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.16.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.5. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.



9.17. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.19. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de **MENOR PREÇO**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º, §1º, do Decreto Estadual 44.630, de 03/10/2007.

9.21. Nas situações previstas nos incisos 9.12, 9.15 e 9.19 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.24. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar nova proposta de preços contemplando o preço vencedor, acompanhado da nova planilha de preços unitários prevista no Edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor.

9.25. Para os fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, será aplicado o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.



10 – RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Não serão recebidos razões de recursos enviados ou feitos por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado. A remessa pelos correios é de inteira responsabilidade da interessada, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo eletrônico da recepção, na **CODEMIG**, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazado. O recibo de protocolo do envelope, efetuado pela recepção da **CODEMIG** em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, consistirá prova de sua entrega.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a extinção do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via e-mail.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



11.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a **CODEMIG** convocará o adjudicatário para apresentar garantia e assinar contrato, que obedecerá ao modelo integrante do Anexo IX deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

11.4. É facultado a **CODEMIG**, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.5. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12 - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. No contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta Licitação será exigida prestação de garantia de execução dos serviços do objeto do Contrato, mediante recolhimento equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço Global do Contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Caberá à empresa a ser contratada optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).

12.3. A garantia prestada em dinheiro será restituída atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Estadual 43.635/03 e não contemplará remuneração *pro rata die*.

12.4. O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, e deverá estender-se por mais 30 (trinta) dias após a data da conclusão dos serviços.

12.5. A garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentada no mesmo prazo de assinatura do contrato, constante do item 10.3, sendo pré-requisito para a assinatura do mesmo.

12.6. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

12.7. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

12.8. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará automática suspensão do licitante no seu direito de contratar com a **CODEMIG**.

12.9. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura de Termo de Recebimento dos serviços.

13 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial – “Minas Gerais”, observados os prazos de cumprimento das Etapas, constante do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), podendo ser prorrogado, conforme interesse da **CODEMIG**, através de instrumento de aditamento.

13.1.1 A **CODEMIG** poderá, a seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, suspender temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços pactuados, desde que comunique essa intenção à empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

13.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

13.3. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas, no prazo máximo de até 30 dias, depois de constatada a conclusão do serviço por meio de medição realizada pela equipe técnica da **CODEMIG**, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**.

a) A metodologia de pagamento para os serviços licitados será a seguinte:

- Depois de constatada a conclusão da revisão especial referente às informações trimestrais (ITR) da SCP findas em 31/03/2015: 20% do valor total da proposta de preço.
- Depois de constatada a conclusão da revisão especial referente às informações trimestrais (ITR) da SCP findas em 30/06/2015 – 20% do valor total da proposta de preço.
- Depois de constatada a conclusão da revisão especial referente às informações trimestrais (ITR) da SCP findas em 30/09/2015 – 20% do valor total da proposta de preço.
- Depois de constatada a conclusão da auditoria das Demonstrações Financeiras anuais da SCP findas em 31/12/2015: 40% do valor total da proposta de preço.



13.4. O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo ao **CONTRATADO** à responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

13.5. Em caso de prorrogação que acarrete vigência contratual por período superior a 1 (um) ano, o valor dos serviços ainda não contratados a serem realizados após 12 meses do início da vigência do contrato, poderá ser reajustado com aplicação do INPC dos últimos 12 meses imediatamente anteriores.

13.6. Constatada irregularidade no objeto a **CODEMIG** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CODEMIG**, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2. A multa será aplicada à razão de 0,067(zero vírgula, zero sessenta e sete por cento) dia sobre o valor total dos materiais em atraso na entrega.

14.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração (Requisitos para habilitação)
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- Anexo V - Modelo de Declaração (Ausência de impedimentos);
- Anexo VI – Modelo de Declaração (Inciso V, Art. 27, Lei 8.666/93);
- Anexo VII – Modelo de Relação de Equipe Técnica;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Compromisso da empresa acerca da Equipe Técnica indicada para a execução dos serviços;
- Anexo IX – Modelo de Declaração Pessoal dos Técnicos indicados;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Especificações Técnicas e de Concordância com os Termos do Edital e Anexos;
- Anexo XI – Minuta do Contrato.

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.8. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões, puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



15.11. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

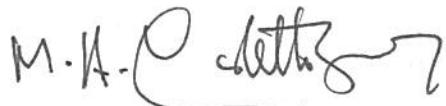
15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da legislação aplicável ao caso.

15.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2015.



MARCO ANTÔNIO SOARES DA CUNHA CASTELLO BRANCO
DIRETOR PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG), com sede à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, realizará licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de auditoria, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO**.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade da atual contratação de auditoria externa independente está se encerrando e, por isso, a Codemig necessita contratar auditoria externa independente para a Sociedade em Conta de Participação (SCP) estabelecida juntamente com a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração (CBMM), visando manter o controle sobre repasse financeiro realizado pela CBMM à Codemig em função da exploração da mina de nióbio localizada na cidade de Araxá, Minas Gerais. Atualmente, os royalties relacionados com a exploração da mina de nióbio representam quase 90% da receita da Codemig, o que garante, ainda mais, a importância dessa contratação.

A auditoria externa servirá, ainda, para o monitoramento e melhoria dos controles internos da SCP, a partir da identificação, por meio de profissionais altamente capacitados, dos pontos de controle que merecem atenção para que os riscos internos da Sociedade sejam minimizados.

Vale ressaltar, ainda, que a escolha da modalidade pregão deve-se ao reconhecimento por parte do Tribunal de Contas da União (TC 018.828/2013-2 de 23.04.2014) de que os serviços de auditoria externa prestados por empresas especializadas caracterizam-se como “comuns”. Assim, seria possível definir de forma objetiva no edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado, os padrões de desempenho e qualidade do serviço de auditoria externa independente.

Nesse contexto, a presente contratação está inserida nas determinações da Lei do Pregão (Lei 10.520 de 17.06.2002 – Federal – e Lei 14.167 de 10/01/2002 – Estadual), a partir da qual todos os bens e serviços caracterizados como “comuns” passam ser realizados na modalidade pregão.

Finalmente, salienta-se que os recursos necessários para o pagamento desta contratação serão provenientes de receitas geradas pela Empresa.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de auditoria externa independente, tendo em vista as especificações realizadas a seguir:



1.1. ITEM-1: AUDITORIA TRIMESTRAL E ANUAL DA SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO (SCP) ESTABELECIDA ENTRE A CODEMIG E A CBMM.

- 1.1.1. Auditoria completa (asseguração razoável) da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da Sociedade em Conta de Participação (SCP) estabelecida entre a Codemig e a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração (CBMM), com emissão de três relatórios de revisão especial das informações trimestrais (ITR), em português, para os períodos findos em 31/03/2015, 30/06/2015 e 30/09/2015, e um relatório anual de auditoria, em português, para o período findo em 31/12/2015 tendo como base as disposições estabelecidas pela escritura pública que criou a SCP e tendo em vista, ainda, os critérios para a determinação do lucro líquido da SCP.
- 1.1.2. O auditor independente deverá cotejar os balancetes da Sociedade em Conta de Participação com documentos comprobatórios da receita (de um lado) e os custos, encargos, despesas e perdas (de outro lado), incluindo todos os "procedimentos adicionais" necessários à apuração precisa da participação da Codemig no lucro líquido da Sociedade em Conta de Participação.
- 1.1.3. Os relatórios a serem entregues ao final de cada período mencionado no item 1.1.1 requerem um posicionamento, por parte do auditor independente vencedor do certame, com relação ao resultado destinado à Codemig na SCP, tendo em vista as normas e legislações aplicáveis a uma SCP e, em especial, às condições estabelecidas pela SCP criada pela Codemig e a CBMM.
- 1.1.4. O prazo para emissão dos relatórios descritos no item 1.1.1 será:
- Até o dia 30/06/2015 para o período findo em 31/03/2015;
 - Até o dia 14/08/2015 para o período findo em 30/06/2015;
 - Até o dia 13/11/2015 para o período findo em 30/09/2015; e
 - Até o dia 15/03/2016 para o período findo em 31/12/2015.
- 1.1.5. Deverá ser entregue, ainda, ao final da auditoria anual do exercício de 2015, um relatório em português contendo uma avaliação sobre os controles internos adotados pela CBMM em relação à SCP, evidenciando as falhas (caso elas existam) e sugerindo melhorias para saná-las. A data limite para a entrega do relatório de controles internos será 15/04/2016.
- 1.1.6. O exame anual de auditoria e os relatórios especiais de revisão das informações trimestrais (ITR) deverão conter, entre outros itens que o auditor independente julgar importante para embasar o seu trabalho de auditoria/revisão da DRE da SCP, **obrigatoriamente**, os seguintes quadros demonstrativos auditados, os quais serão disponibilizados pela CBMM aos auditores:

- Volume produzido e comercializado no ano pela SCP (por produto e mês, em toneladas).
- Demonstração do Resultado do Exercício da SCP com abertura da "receita bruta de vendas" e "dedução da receita bruta de vendas" (por produto comercializado e mês).
- Receitas com vendas externas (por país e mês).
- Receitas com vendas externas (por cliente e mês).
- Receitas com vendas externas (por produto e mês).
- Impacto das variações cambiais nas receitas e despesas da Demonstração do Resultado do Exercício (por mês).
- Receita com vendas externas (por cliente e mês).
- Receita com vendas internas (por produto e mês).
- Despesa com ICMS, PIS e COFINS para as receitas de vendas internas (por mês).
- Custo da mercadoria vendida (por produto e mês).
- Saldos mais relevantes das despesas operacionais (por mês).
- Saldos mais relevantes das deduções de vendas (por mês).
- Encargos financeiros relacionados aos estoques (por produto e por mês).
- Participação nas subsidiárias da CBMM no exterior (por mês).
- Tributos relacionados ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre Lucro Líquido que incidem sobre a SCP (por mês).
- Atualização do repasse da SCP à Codemig (por mês).
- Vendas não recebidas (por mês).
- Vendas realizadas em períodos anteriormente, mas que foram creditadas posteriormente (por mês).
- Operações de ACC e ACE que tenham sido adiantadas ou que o embarque não tenha ocorrido representando uma despesa para a SCP (por mês).

1.1.7. Serão requisitadas participações em reuniões e discussões referentes aos trabalhos mencionados nos itens 1.1.1 a 1.1.6, a serem realizadas na sede da Codemig, as quais não acarretarão em ônus adicionais à contratante.

1.1.8. Os trabalhos de auditoria serão realizados na sede da sócia ostensiva CBMM, na cidade de Araxá, no estado de Minas Gerais.

2. PROCEDIMENTOS

- 2.1. Os pareceres e os relatórios mencionados na definição do objeto deverão ser disponibilizados em via original encadernados, acompanhados de mais 05 (cinco) cópias encadernadas e cópia em meio magnético na forma a ser estabelecida pela Codemig.
- 2.2. A empresa de auditoria independente deverá observar, na prestação de seus serviços, as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo



Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelas normas internacionais de relatório financeiro e emissão de pareceres sobre Demonstrações Financeiras.

- 2.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e contemplarão visitas periódicas à sede da sócia ostensiva da SCP (CBMM): Córrego da Mata, s/n (Caixa Postal 08), Araxá, Minas Gerais, Brasil, CEP 38183-903.
- 2.4. A licitante vencedora deverá informar à Codemig a composição da equipe a ser alocada nas diversas etapas do trabalho, bem como a discriminação das atribuições e tarefas de cada componente e, ainda, encaminhar os seus respectivos currículos. A relação da equipe técnica que realizará os serviços de auditoria na SCP será encaminhada pela Codemig à CBMM.
- 2.5. As modificações a serem feitas na equipe técnica de trabalho deverão ser comunicadas com antecedência e aprovadas pela Codemig. Caso as alterações na equipe sejam aceitas, a Codemig informará a CBMM sobre as mudanças.
- 2.6. A contratada deverá definir uma estratégia em conjunto com a contratante, possibilitando que todos os trabalhos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores e em consonância com as necessidades da Administração da Codemig.

3. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Prova de registro, em nome da licitante, no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) com jurisdição sobre o estado em que for sediada a empresa e indicação de seu responsável técnico e, ainda, prova de quitação de pagamento de anuidade para o exercício de 2014.
- 3.2. Prova de registro, em nome da licitante, na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) do Ministério da Fazenda. Essa comprovação poderá ser comprovada pelo pagamento da anuidade de 2014.

4. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO FINANCEIRA

- 4.1. A licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras exercício de 2014, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com nos seguintes índices:



- **LIQUIDEZ CORRENTE (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **LIQUIDEZ GERAL (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

- **SOLVÊNICA GERAL (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 4.2. Considerar-se-á habilitado o licitante que obtiver índice de LC, LG e SG iguais ou maiores do que 1,0 (um).
- 4.3. O balanço patrimonial e demonstrações financeiras de que trata o item 4.1 deverão ser apresentados a partir de cópia das folhas do livro diário onde os eles se encontram transcritos, acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros ou por publicação em jornal de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de sociedade anônima.

5. EXIGÊNCIA DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 5.1. Os serviços licitados deverão ser prestados diretamente pela contratada, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, parcial ou total.
- 5.2. Os serviços licitados devem ser realizados por equipe técnica composta, **no mínimo**, por 1 (um) responsável técnico, 1 (um) gerente de auditoria contábil societária, 1 (um) profissional de nível sênior e 2 (dois) profissionais de campo, cujas atribuições básicas estão descritas a seguir:

Profissional	Atribuições Básicas
Responsável Técnico	Deverá ter vasta experiência na área de atuação da SCP; Deverá revisar o serviço final do trabalho de auditoria; Comunicar à Administração da Codemig eventuais ajustes e deficiências detectadas no trabalho de auditoria; Emitir relatórios e pareceres finais de auditoria; Relacionar-se com a Codemig de forma direta e efetiva; Representar a Codemig perante os órgãos reguladores, quando houver necessidade;



	<p>Participar de reuniões de Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Codemig.</p> <p>Responsabilizar-se pelos pareceres de auditoria emitidos perante o Conselho Regional de Contabilidade.</p>
Gerente de Auditoria Contábil Societária	<p>Deverá ter conhecimento aprofundado dos Negócios da SCP;</p> <p>Deverá ter conhecimento de relacionamento interpessoal, liderança e motivação de equipe;</p> <p>Deverá gerenciar o trabalho de auditoria;</p> <p>Programar e supervisionar a equipe;</p> <p>Definir se há necessidade de aprofundar ou não o volume de testes e transações de cada atividade;</p> <p>Deverá revisar as pastas de papéis de trabalho;</p> <p>Deverá elaborar o planejamento do trabalho de auditoria;</p> <p>Deverá elaborar pareceres e relatórios de auditoria.</p>
Profissional de Nível Sênior	<p>Deverá ter conhecimento sobre as atividades da SCP;</p> <p>Estar habilitado a planejar o trabalho de auditoria;</p> <p>Chefiar a equipe de auditoria;</p> <p>Distribuir tarefas e atividades aos profissionais de campo;</p> <p>Orientar e supervisionar o trabalho de auditoria.</p>
Profissionais de Campo	<p>Auxiliar nas diversas etapas do trabalho de auditoria;</p> <p>Receber constante orientação e supervisão por parte de seus superiores.</p>

- 5.3. A licitante fica obrigada a apresentar no decorrer do processo licitatório, juntamente com a documentação relacionada à habilitação técnica, uma relação do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto licitado, e seus respectivos currículos, respeitando a exigência mínima descrita no item 5.2.
- 5.4. O profissional identificado como responsável técnico deverá comprovar ser sócio ou diretor da licitante;
- 5.5. O profissional identificado como gerente de auditoria contábil societária deverá comprovar experiência mínima de 05 (cinco anos) em auditoria das demonstrações financeiras;
- 5.6. Todos os profissionais deverão comprovar que fazem parte do quadro de



pessoal da empresa de auditoria independente licitante ou que é sócio/diretor.

- 5.7. O tempo de experiência a ser comprovado trata-se do tempo de profissão, não do cargo, e poderá ser comprovado mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) juntamente com o currículum vitae do profissional.

6. IMPEDIMENTO

- 6.1. Com base nas determinações da cláusula 19^a da escritura pública que originou a SCP, só poderão participar deste processo licitatório empresas que não possuam contrato de prestação de serviço de auditoria com a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM, ou com partes controladas dessa empresa, durante todo o período de vigência do contrato a ser firmado com a Codemig.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada pelo valor global do item que está sendo licitado

8. DA DOTAÇÃO

- 8.1. O desembolso decorrente dessa licitação ocorrerá por conta dos recursos próprios da Codemig.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e a conveniência para a Codemig.

- 9.2. A Codemig poderá, a seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, suspender temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços pactuados, desde que comunique essa intenção à empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado pela Codemig no prazo máximo de até 30 dias, depois de constatada a conclusão do serviço por meio de medição realizada pela equipe técnica da Companhia.

- 10.2. A metodologia de pagamento para os serviços licitados será a seguinte:



- Depois de constatada a conclusão da revisão especial referente às informações trimestrais (ITR) da SCP findas em 31/03/2015: 20% do valor total da proposta de preço.
- Depois de constatada a conclusão da revisão especial referente às informações trimestrais (ITR) da SCP findas em 30/06/2015 – 20% do valor total da proposta de preço.
- Depois de constatada a conclusão da revisão especial referente às informações trimestrais (ITR) da SCP findas em 30/09/2015 – 20% do valor total da proposta de preço.
- Depois de constatada a conclusão da auditoria das Demonstrações Financeiras anuais da SCP findas em 31/12/2015: 40% do valor total da proposta de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para a elaboração de sua proposta a licitante deverá, obrigatoriamente, cumprir de antemão com as seguintes exigências:
- Respeitar a legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social (trabalhista, previdenciário, da infortunística do trabalho), e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto licitado por este certame.
 - Manter uma equipe necessária à prestação de serviço, composta, no mínimo, do pessoal técnico especializado descrito no item 5.2 deste termo de referência, a qual deverá ter disponibilidade para realizar os serviços de auditoria na cidade de Araxá, Minas Gerais.
 - Respeitar todas as exigências contidas neste termo de referência, no edital de licitação e no contrato celebrado entre a Codemig e a empresa de auditoria independente, assim como os demais documentos que integrarão o processo licitatório.
- 11.2. A infração de quaisquer das condições previstas neste termo de referencial, no edital de licitação e/ou no contrato celebrado entre as partes, assim que detectada pela Codemig, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco e ou rescisão contratual.



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CODEMIG**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão nº 05/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (requisitos para habilitação)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º, declara,
sob as penas da lei, que, atende plenamente a todos os requisitos de habilitação
exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**DECLARAÇÃO**

A empresa , CNPJ n.º, sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no Edital **PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA, outrossim, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

IMPORTANTE: A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ nº, sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/12.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (inciso v, art. 27, Lei 8666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º, declara,
sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso
ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por
menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO VII - RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Apresentamos, para atender às exigências do Edital de Licitação **PREGÃO 05/2015** destinada à contratação de empresa especializada para atuar como Auditoria Externa Independente para a **CODEMIG**, a relação da seguinte Equipe Técnica de Nível Superior:

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	ANOS DE EXPERIÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

Local, data, identificação e assinatura do representante legal



ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DA EQUIPE TÉCNICA INDICADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa , participante da Licitação **PREGÃO 05/2015**, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA A **CODEMIG**, COMPROMETE-SE a manter, na condução dos serviços, até a sua conclusão, os profissionais indicados para compor a Equipe Técnica Mínima, exigida nos termos deste Edital.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela **CODEMIG**, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §3º do artigo 13 e §10 do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Local, data, identificação e assinatura do representante legal



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL DOS TÉCNICOS INDICADOS

Ref.: PREGÃO 05/2015

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA A **CODEMIG**, com a função de _____, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Empresa _____, CNPJ _____, endereço _____.

Local e data.

Nome, registro profissional e assinatura do técnico.



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL E ANEXOS**

Belo Horizonte - MG em Data: ____/____/____

Assunto: **PREGÃO 05/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE
AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA A CODEMIG.**

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus anexos, inclusive da minuta de contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas neste **PREGÃO**, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante do mesmo.

No caso de adjudicação do contrato, concordamos em assiná-lo no prazo e forma estabelecidos.

Assinatura da proponente ou do representante legal

Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA A CODEMIG.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, CNPJ/MF nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CODEMIG**, e a **[inserir nome da contratada]**, CNPJ/MF nº , com endereço na Rua , Bairro , em /..... , CEP , neste ato representada por seu , CPF/MF e CI , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **PREGÃO 05/2015**, Processo Interno 140/15, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços especializados para atuar como Auditoria Externa Independente para a **CODEMIG**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital **PREGÃO 05/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, o edital e demais documentos vinculados ao **PREGÃO 05/2015**, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ____/____/20____ e anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas nos ANEXOS do Edital de PREGÃO, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre às disposições contratuais.



CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A **CONTRATADA**, em cumprimento ao disposto no Edital do Pregão apresentou garantia de execução do contrato na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____ reais) para a execução dos serviços contratados, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura do Termo de Liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da **CODEMIG**, poderá ser admitida a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo alterações no Contrato, que venham a interferir nas condições da garantia, a **CONTRATADA** terá que adequá-la às novas condições mediante complementação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto desta licitação, a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$....., da seguinte forma:

- Depois de constatada a conclusão da revisão especial referente às informações trimestrais (ITR) da SCP findas em 31/03/2015: 20% do valor total da proposta de preço.
- Depois de constatada a conclusão da revisão especial referente às informações trimestrais (ITR) da SCP findas em 30/06/2015 – 20% do valor total da proposta de preço.
- Depois de constatada a conclusão da revisão especial referente às informações trimestrais (ITR) da SCP findas em 30/09/2015 – 20% do valor total da proposta de preço.
- Depois de constatada a conclusão da auditoria das Demonstrações Financeiras anuais da SCP findas em 31/12/2015: 40% do valor total da proposta de preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços será efetuado conforme as parcelas estipuladas acima, no prazo máximo de 30 dias, depois de constatada a conclusão do serviço por meio de medição realizada pela equipe técnica da **CODEMIG**, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de 11% do valor de 100% bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de

serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, conforme legislação correlata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para aprovação de cada pagamento, Comprovante Negativo de Débitos (CND) para com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e Comprovante Negativo de Débitos perante a Justiça do Trabalho dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO QUINTO – O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica estipulado que não se estabelece, por força do presente contrato, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade de uma parte sobre a outra, com relação ao pessoal contratado, inclusive sobre despesas e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra prevista em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial – “Minas Gerais”, observado o cronograma de execução dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e conforme interesse da **CODEMIG**, através de instrumento de aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de prorrogação que acarrete vigência contratual por período superior a 1 (um) ano, o valor dos serviços ainda não contratados a serem realizados após 12 meses



do início da vigência do contrato, poderá ser reajustado com aplicação do INPC dos últimos 12 meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à **CONTRATADA**:

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 7.2. Realizar os trabalhos em estrita observância das normas éticas e técnicas aplicáveis, respondendo pela correção e qualidade dos serviços, atendendo todas as exigências legais;
- 7.3. Responsabilizar-se pela correta utilização das informações disponibilizadas;
- 7.4. Disponibilizar mão-de-obra especializada na execução dos serviços, nos termos da proposta apresentada, mantendo, diariamente, na condução dos serviços, um responsável técnico que responderá por quaisquer questões da **CODEMIG** ou de órgãos fiscalizadores;
- 7.5. Responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada, e ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 7.6. Indicar por escrito um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;
- 7.7. Participar à **CODEMIG** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para saneamento da questão;



- 7.8. Facilitar à **CODEMIG** a inspeção dos trabalhos, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 7.9. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 7.10. Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se da obtenção das licenças necessárias à prestação dos serviços contratados;
- 7.11. Apresentar mensalmente as Guias de Recolhimento de Previdência Social - GPS e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referentes aos encargos sociais da mão-de-obra alocada nos trabalhos, acompanhada da folha de pagamento correspondente;
- 7.12. Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados à **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Compete a **CODEMIG**:

- 8.1. Fiscalizar os trabalhos executados e, a seu critério, alterar a prestação dos serviços respeitados os limites legais,
- 8.2. Fornecer as informações disponíveis sobre o objeto do presente contrato, cumprindo com as obrigações que lhe são inerentes nos termos deste contrato,
- 8.3. Repassar informações completas e corretas acerca do objeto contratado, assim como fornecer todos os documentos importantes para sua elaboração;
- 8.4. Pagar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – SIGILO

A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer documentos ou informações de caráter técnico ou não, que venha a obter em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato, sejam de interesse da **CODEMIG**, de seus contratados ou de terceiros, respondendo, na forma da Lei Civil e/ou Penal vigente e aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.



PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços objeto do presente Contrato serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pela **CODEMIG**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CODEMIG**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade quanto à qualidade e exatidão dos serviços por ela executados, nem em nada diminui ou atenua suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotadas em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**, bem como remover qualquer material ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade perante terceiros por quaisquer irregularidades apuradas pela fiscalização da **CODEMIG** em decorrência deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - À fiscalização compete:

- a) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- b) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondência protocolada;
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
- e) Zelar pelo cumprimento integral deste Contrato;
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos pela **CODEMIG** nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Entrega e Recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins de recebimento definitivo, será lavrado o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, nos termos da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

A **Contratada** ficará sujeira a penalidades conforme artigo 87 da Lei 8666/93 e, se der causa à resolução deste ajuste, por inadimplemento de cláusula contratual, pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, independentemente das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento), por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou dos serviços não realizados, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na realização do pagamento sujeitará a **CODEMIG** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) por dia de atraso, sobre o valor do pagamento não realizado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a **CODEMIG** poderá dar por rescindido o Contrato, na forma da Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da **CODEMIG**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CODEMIG**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar ou ceder os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E GERAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a legislação pertinente à espécie e a Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se subrogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **CONTRATADA** com outrem e a cessão ou

transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de 2015.

(assinatura Diretor e carimbo)

(assinatura Diretor e carimbo)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-
CODEMIG

(nome)

Diretor /sócio/ administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

CI:

CPF:

2.

Nome:

CI:

CPF:



